



Ofício SMGP/REDOF nº 007-81/2025.

Canela, 31 de janeiro de 2025.

AO

EXMO. SENHOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 24/02/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luis Felipe Caputo
Secretário

Projeto de Lei nº 005/2025.

Senhor Presidente.

Encaminhamos-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 005, de 31 de janeiro de 2025, o qual "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella".

A presente matéria tem por finalidade conceder o auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, Centro Social Padre Franco, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte forma: em 05 (cinco) parcelas no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando fomentar o projeto "Fortalecer - 2025", a ser executado pela referida instituição.

O valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é proveniente do Recurso Livre e foi previsto no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, para fomentar projetos de Organizações do Terceiro Setor.

O repasse do auxílio financeiro visa atender ao Projeto "Fortalecer - 2025", com fulcro no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que tem por objetivo prestar serviços na área de assistência social de forma continuada e planejada, voltada para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, prevenção, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A Associação Assistencial Dom Luiz Guanella é uma organização não governamental, mantenedora do Centro Social Padre Franco, foi fundada em 1983 com o objetivo de atuar junto aos menos favorecidos na área de assistência social. O Centro Social Padre Franco surgiu do comprometimento social de um grupo de voluntários em desenvolver ações efetivas para a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Esta associação é uma entidade filantrópica, sem fins econômicos, de natureza civil, sem distinção de clientela, tendo caráter assistencial, cultural, educacional e esportivo, e que busca promover medidas que visem assegurar o ajustamento e bem-estar das crianças e adolescentes carentes.

Em face da situação de vulnerabilidade social em que as crianças e os adolescentes estão inseridos, são oportunizadas atividades pedagógicas, culturais, esportivas, de recreação e de lazer através de um programa preventivo que visa contribuir para o desenvolvimento da cidadania e da inclusão social e que estimulem o fortalecimento dos seus vínculos familiares e comunitários evitando também que as crianças e adolescentes permaneçam sozinhas em suas casas ou nas ruas sujeitas a situações de riscos, violência ou drogas.

A Associação Assistencial Dom Luiz Guanella se caracteriza como uma entidade de Assistência Social que integra a Política de Assistência Social e do SUAS, como prestadora de serviços socioassistenciais complementares e como cogestora e corresponsável na luta pela garantia dos direitos sociais de pessoas



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 24/02/25
APROVADO POR UNANIMIDADE
[Signature]
Secretário

Indicação nº 50 /2025

Ao
Exmo. Presidente
Luiz Felipe Caputo
Câmara de Vereadores
Canela – RS

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 156 do Regimento Interno, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, a Indicação:

Para que a Secretaria de Educação analise a possibilidade de criar um departamento de obras com os respectivos cargos que hoje se fazem necessários:

- 1- Pedreiro
- 1- Carpinteiro
- 1- Hidráulico
- 4- Roçadores.

JUSTIFICATIVA:

Visto que as construções, reformas e obras relacionadas às escolas são responsabilidade da Secretaria de Educação, se vê a necessidade de haver um departamento de obras para que sejam encarregados de tais atribuições.

Canela, 17 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

VEREADOR -MDB



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 24/02/25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luzuquij
secretário
Indicação nº.....51./2025

A

**Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: Que a Secretaria competente faça uma vistoria nas Pontes, da cachaçaria, na Ponte do Monjolo morro caçado na ponte da usina do Canastrá e no Pontilhão do Monjolo.

Justificativa:

Que seja feita uma vistoria por Engenheiros e técnicos, devido as fortes chuvas que castigou as cabeceiras das pontes, também seja feito uma vistoria aos taludes das pontes,,isso tudo para uma prevenção futura para não ocasionar interrompimentos das mesma.

Canela, 20 de Fevereiro de 2025.

José Valdecir de Abreu
José Valdecir de Abreu
Vereador - MDB



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA

Canela, 24/02/25

APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

Indicação nº 52/2025

A
Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: Que seja feita uma nova canalização do esgoto pluvial na Rua Professora Frida Maria Haack.

Justificativa:

Devido aos fortes alagamentos nas casas da referida rua, inclusive os moradores já engracaram com pedido no Ministério Publico, a maioria dos proprietários e moradores são pessoas idosas o acumulo dessa água e esgoto pode ocasionar doenças Graves,

Canela, 20 de Fevereiro de 2025.

José Valdecir de Abreu
Vereador - MDB



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA

Canela, 24/02/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luis Felipe Caputo Taulois
Secretário

Indicação n.º 53 /2025

Canela, 21 de Fevereiro de 2025.

Ao Exm. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela – RS

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 156¹ do Regimento Interno, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal a indicação:

“Que seja realizado o Estudo Técnico para viabilidade de mecanismo de redutor de velocidade na localidade da Rua Assis Brasil, na altura da Rua Canela Amarela.”

JUSTIFICATIVA

Este pedido atende o interesse público, devido aos inúmeros pedidos dos empresários e comerciantes locais, bem como moradores e residentes, pois na referida Rua há tráfego de veículos em alta velocidade, o que causa insegurança aos comerciantes e seus clientes e eventuais acidentes.

¹Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo. § 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes. § 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.



SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 25/02/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luiz Felipe Caputo Taulois
Secretário

Indicação n.º 51 /2025

Canela, 21 de Fevereiro de 2025.

Ao Exm. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Canela – RS

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 156¹ do Regimento Interno, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal a indicação:

“Que o executivo em conjunto com as Secretarias competentes façam um estudo de viabilidade para implantação de toldos ou coberturas nas escolas Municipais, possibilitada nos parâmetros do artigo 134 da Lei Complementar 074/2018².”

¹Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo. § 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes. § 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.

² CAPÍTULO XII - DOS TOLDOS E COBERTURAS LEVES Art. 134. Será permitida a colocação de toldos ou coberturas leves nos seguintes casos: § 1º Em edificações residenciais uni e multifamiliares, será permitido apenas uma unidade, quando o mesmo estiver sobre os recuos, formando passagens cobertas para pedestres (toldo ou cobertura leve), ligando a edificação ao alinhamento do terreno, deverá ter largura máxima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), não poderá possuir fechamento lateral e não poderá derramar as águas de chuvas sobre o passeio público. § 2º Em edificações comerciais e de serviços, quando estiverem sobre o recuo frontal, os toldos e coberturas leves poderão ocupar no máximo 50% (cinquenta por cento) da testada do lote, devendo manter sempre um afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e meio) do alinhamento do imóvel, espaço este a ser destinado a canteiros e vegetação. Para implantação destes toldos não poderá ser suprimida vegetação existente e não poderá derramar as águas de chuvas sobre o passeio público. § 3º Edificações comerciais e de serviços quando estiverem no alinhamento, poderão ter toldos sobre o passeio, os toldos deverão ser fixados nas fachadas dos edifícios, sem nenhum tipo de apoio no solo. Os mesmos não



INDICAÇÃO N...../2025.

Ao Exmo. Sr.

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

SESSÃO ORDINÁRIA

25/02/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Lucas Dias
secretário

O Vereador Lucas de Azevedo Dias, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo estude possibilidades e implementação de métodos para que ocorra a diminuição da velocidade de veículos na Rua Gravataí, localizada no Bairro Santa Terezinha, possuindo o seguinte CEP: 95680-882. A seguinte ação é a recomendação do autor desta indicação:

- Estudo de possíveis métodos para redução de velocidade dos veículos, e com os métodos criados, a implementação dos mesmos.

JUSTIFICATIVA

Sendo existente a seguinte justificativa: Aprimorar os métodos de controle de velocidade na Rua Gravataí, assim melhorando o trânsito e o cotidiano dos munícipes, reduzindo significativamente a problemática que envolve a falta desse controle, sendo uma a falta de segurança.

Essas melhorias são fundamentais para garantir o conforto e a segurança das pessoas que tem a Rua como rota, sendo em veículos ou pedestres.

Canela, 21 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS DE AZEVEDO DIAS
Data: 21/02/2025 12:59:24-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Lucas de Azevedo Dias
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Sessão ORDINÁRIA
Câmara, 05/02/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luiz Felipe Caputo
Secretário

Indicação nº 50 /2025

Ao
Exmo. Presidente
Luiz Felipe Caputo
Câmara de Vereadores
Canela – RS

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 156 do Regimento Interno, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, a Indicação:

Que o Poder Executivo por meio da secretaria de obras ,faça a limpeza das calçadas da rua Adalberto Wortmann.

JUSTIFICATIVA:

. A limpeza das calçadas da Rua Adalberto Wortmann é uma medida essencial que visa promover a segurança, a saúde e o bem-estar da comunidade local.

1. Calçadas limpas são fundamentais para a segurança dos pedestres. A presença de detritos, folhas, lixo e outros obstáculos pode causar acidentes, como quedas e escorregões, especialmente em dias de chuva.
2. A manutenção das calçadas é crucial para garantir a acessibilidade a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, idosos e crianças. Calçadas limpas e bem conservadas facilitam a locomoção e o uso do espaço público.

Canela, 20 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO MAURO GRULKE

VEREADOR - MDB



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA

Canela, 24/02/25

APROVADO POR UNANIMIDADE

Robero Grulke
Secretário

Indicação nº 57/2025

Ao
Exmo. Presidente
Luiz Felipe Caputo
Câmara de Vereadores
Canela – RS

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 156 do Regimento Interno, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, a Indicação:

Que o Poder Executivo por meio da secretaria de obras, faça a limpeza das calçadas da rua dos Pinheiros

JUSTIFICATIVA:

. A limpeza das calçadas da Rua Adalberto Wortmann é uma medida essencial que visa promover a segurança, a saúde e o bem-estar da comunidade local.

1. Calçadas limpas são fundamentais para a segurança dos pedestres. A presença de detritos, folhas, lixo e outros obstáculos pode causar acidentes, como quedas e escorregões, especialmente em dias de chuva.

2. A manutenção das calçadas é crucial para garantir a acessibilidade a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, idosos e crianças. Calçadas limpas e bem conservadas facilitam a locomoção e o uso do espaço público.

Canela, 20 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO MAURO GRULKE

VEREADOR - MDB



SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 25/02/25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luis Felipe Caputo Taulois
Secretário

Moção 05

O Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela – RS

O Vereador Luiz Felipe Caputo Taulois, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 141¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita por meio deste MOÇÃO DE APLAUSOS a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem é de direito.

Aplausos para a Equipe Honorato Jiu - Jitsu, em reconhecimento pelo excelente trabalho desenvolvido na formação de atletas e pela contribuição à disseminação dos valores do esporte em nossa comunidade.

JUSTIFICATIVA

Esta Moção de Aplausos tem o intuito de parabenizar a Equipe Honorato Jiu-Jitsu, que se destaca pela alta performance de seus atletas em competições, bem como pelo compromisso com a educação esportiva, a disciplina e a superação. A dedicação da equipe e de seus treinadores tem sido essencial na transformação de vidas e na construção de um futuro melhor para muitos jovens.

Seu trabalho não apenas fortalece a prática do jiu-jitsu na região, mas também promove valores fundamentais como respeito, determinação e trabalho em equipe. A Equipe Honorato Jiu-Jitsu tem inspirado atletas e incentivado uma cultura esportiva baseada na ética e no desenvolvimento pessoal.

Dante disso, esta Casa Legislativa expressa, por meio desta Moção de Aplausos, o mais profundo agradecimento à Equipe Honorato Jiu-Jitsu, exaltando sua inestimável contribuição para a sociedade e desejando-lhe continuidade no sucesso e na formação de novos talentos.

Canela, 18 de Fevereiro de 2025.

Luis Felipe Caputo Taulois
Luis Felipe Caputo Taulois
Vereador PSDB/Canela

¹ Art. 141 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.

Parágrafo único. São espécies de moção a de aplauso, apoio, apelo, ou repúdio.



SESSÃO ORDINÁRIA

Cânela, 24/02/25

PROVADO POR UNANIMIDADE


Roberto Mauro Grulke
Secretário

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 15/2025

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores.
Ver. Lulz Felipe Caputo.
Canela – RS.

O Vereador Roberto Mauro Grulke no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 155¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo o presente Pedido de Informação:

Ao poder executivo.

Venho, por meio deste, solicitar cópia do contrato atual com a Corsan.

JUSTIFICATIVA:

Essas informações são essenciais, para conhecimento do vereador melhor atender os pedidos de informações da população.

Canela, 21 de Fevereiro 2025



ROBERTO MAURO GRULKE

VEREADOR - MDB

¹ Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.



SESSÃO ORDINÁRIA
Cânela, 24/02/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luis Felipe Caputo
Secretário

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 16/2025

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores.
Ver. Lulz Felipe Caputo.
Canela – RS.

O Vereador Roberto Mauro Grulke no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 155¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo o presente **Pedido de Informação**:

Que o poder executivo, forneça cópia do projeto da recuperação da rota panorâmica.

JUSTIFICATIVA:

Essas informações são essenciais para garantir a transparência da gestão pública e para que a população possa acompanhar a situação financeira do município. Agradeço pela atenção e aguardo uma resposta dentro do prazo legal estabelecido.

Canela, 21 de Fevereiro 2025

ROBERTO MAURO GRULKE

VEREADOR - MDB

¹ Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.



Luiz Felipe Caputo
secretário

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 14/2025

**Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores.
Ver. Luiz Felipe Caputo.
Canela – RS.**

O Vereador Roberto Mauro Grulke no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 155¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo o presente **Pedido de Informação**:

Prezado Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, solicitar informações detalhadas sobre as dívidas do município que o senhor mencionou em um vídeo recente, onde foram citadas obrigações financeiras deixadas pela administração anterior.

Para uma melhor compreensão da situação financeira do nosso município, gostaria de receber as seguintes informações:

1. Qual é o montante total das dívidas que a administração atual herdou da gestão anterior?
2. Fornecer uma lista detalhada das dívidas, incluindo a natureza das obrigações e os credores envolvidos?
3. Solicito também os números de empenho e as rubricas orçamentárias relacionadas a essas dívidas, para que possamos entender melhor como os recursos foram alocados.

JUSTIFICATIVA:

Essas informações são essenciais para garantir a transparência da gestão pública e para que a população possa acompanhar a situação financeira do município. Agradeço pela atenção e aguardo uma resposta dentro do prazo legal estabelecido.

Canela, 21 de Fevereiro 2025

¹ Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.